



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AQUICULTURA,
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada, para locação de van e ônibus para transporte municipal, intermunicipal e interestadual, através de **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, por um período de 12 (doze) meses, para atender os eventos que serão realizados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento de Linhares/ES (SEMAB) conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento;
- 1.2. A natureza da contratação trata-se de **LICITAÇÃO**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo tipo de **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.127/2021.
- 1.5. Na tabela abaixo está relacionado os itens, unidades e quantidade a serem fornecidos, para ambas as secretarias, **SEMAB** - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AQUICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO e **SEME** - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o **TOTAL**:

| Item | Especificação | UND | Quantidade | | |
|------|---|-----|------------|--------|--------|
| | | | SEMAB | SEME | TOTAL |
| 01 | LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO VAN, COM CAPACIDADE PARA 15 LUGARES, COM AR CONDICIONADO E COM MOTORISTA Veículo tipo passeio (van); modelo do veículo: fabricação mínima dos últimos 5 anos; cor branca ou prata; ar condicionado; direção hidráulica; capacidade: 15 (quinze) passageiros; Quilometragem livre e seguro total por passageiro (sem qualquer franquia para pagamento pelo município, inclusive para casos de acidentes e roubo); Acessórios obrigatórios (cinto de segurança, tapetes, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo modelo standard); tacógrafo instalado e aferido. Demais itens de segurança obrigatório, exigidos pelo CONTRAN | Km | 4.000 | 0 | 4.000 |
| 02 | LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE PARA 44 LUGARES COM AR CONDICIONADO E COM MOTORISTA Locação de veículo ONIBUS, por fretamento, com capacidade mínima de 40 Veículos ônibus - 44 lugares. Fretamento de pessoas por ônibus rodoviário com ar condicionado, banheiro, capacidade mínima para 43 pessoas sentadas mais o motorista, combustível diesel, tacógrafo instalado e aferido, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com seguro por passageiro. | Km | 6.000 | 20.000 | 26.000 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AQUICULTURA,
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO



2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação, por meio de Ata de Registro de Preços, de empresa especializada para locação de Van e Ônibus com motorista, encontra-se fundamentalmente alinhada ao interesse público e aos requisitos do Artigo 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, que exige o planejamento da contratação pública com foco na necessidade da Administração, economicidade e eficiência.

O serviço é essencial para atender as demandas críticas de transporte da Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento (SEMAB) e da Secretaria Municipal de Educação (SEME). Pela SEMAB, a locação viabiliza a locomoção de produtores rurais para eventos técnicos, feiras e capacitações, promovendo a inclusão produtiva e o desenvolvimento sustentável do setor agropecuário. Pela SEME, a contratação é crucial para o cumprimento do dever constitucional do Estado (Art. 227 da CF/88) de garantir padrões mínimos de qualidade de ensino, assegurando o transporte de alunos da Rede Pública Municipal de Ensino em atividades extraclasse, projetos e eventos pedagógicos.

Conforme análise do Estudo Técnico Preliminar, a solução de locação de serviço completo (veículo + motorista) é a mais vantajosa técnica e economicamente. A decisão evita os custos fixos e os riscos operacionais inerentes à manutenção de frota própria, otimizando os recursos humanos e financeiros do Município. A alternativa de utilizar frota própria ou auxílio financeiro individual demonstrou-se inviável e ineficaz.

Para garantir a economicidade, a contratação será realizada via Pregão Eletrônico, modalidade Menor Preço por Item, em modo de disputa Aberto (Art. 40, §1º da Lei nº 14.133/2021). Os requisitos técnicos incluem veículos modernos (até 10 anos de fabricação), ar-condicionado, segurança obrigatória e motoristas habilitados (Categoria "D"), além da priorização da sustentabilidade com exigência de veículos de baixa emissão. A estimativa total de custos é de R\$ 385.560,00, calculada com base na pesquisa de preços consolidada.

Em suma, a contratação é necessária, viável e está devidamente justificada, representando a forma mais eficiente e segura de atender as finalidades institucionais de ambas as secretarias.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros, com fornecimento de veículo automotor adequado e motorista, para atender às demandas de deslocamento de produtores rurais do município de Linhares/ES em atividades técnicas externas promovidas ou apoiadas pela SEMAB e pela Secretaria Municipal de Educação (SEME). A contratação será realizada sob demanda, conforme cronograma de eventos e disponibilidade orçamentária das Secretarias.

3.2. A empresa contratada deverá fornecer o veículo, motorista, combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguro obrigatório e assistência técnica necessária ao pleno funcionamento do serviço, conforme condições e exigências mínimas estabelecidas no termo de referência. A solução contempla:

- 3.2.1. Planejamento prévio dos deslocamentos em conjunto com as secretarias;
- 3.2.2. Transporte seguro, confortável e dentro das normas legais;
- 3.2.3. Substituição imediata de veículos ou condutores em caso de falha técnica ou ausência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AQUICULTURA,
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

- 3.2.4. Cumprimento de itinerários e horários definidos previamente;
- 3.2.5. Atendimento a localidades rurais e urbanas, dentro e fora do município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A CONTRATADA deverá transportar passageiros sob regime de fretamento, em âmbito municipal, intermunicipal e interestadual, para execução de viagens destinadas a atender necessidades da CONTRATANTE, no tocante ao transporte de produtores, servidores e convidados de interesse da instituição, conforme condições, quantidades estimadas e exigências deste Termo de Referência;
- 4.2. Os veículos padrão a ser utilizado serão:
- 4.2.1. ÔNIBUS RODOVIÁRIO, com capacidade de, no mínimo, 40 (quarenta) passageiros sentados, com data de fabricação não superior à 10 (dez) anos, equipado com poltronas reclináveis e banheiro;
- 4.2.2. VAN, com capacidade de, no mínimo, 15 (quinze) passageiros sentados, com data de fabricação não superior à 05 (cinco) anos.
- 4.3. Ambos os itens, 01 e 02 (VAN e ONIBUS) deverão apresentar os seguintes requisitos:
- 4.3.1. Cinto de segurança em todos os acentos;
- 4.3.2. Ar condicionado em funcionamento;
- 4.3.3. Tacógrafo em funcionamento regular;
- 4.4. Considerando os requisitos do(s) condutor(es)/motorista(s), deverá ser considerado:
- 4.4.1. Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" ou superior, válida;
- 4.4.2. Cumprimento da legislação de trânsito vigente, com tolerância zero a consumo de álcool.
- 4.5. Transporte será executado conforme cronograma fornecido pelas secretarias, com itinerários variados;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A execução do contrato será iniciada a partir da assinatura da ata de registro de preço e da emissão da Ordem de Serviço por parte das secretarias solicitantes, precedida da entrega dos documentos pela contratada;
- 5.2. O contrato será executado sob demanda, mediante requisição formal da SEMAB, com ordens de serviço específicas para cada deslocamento. Cada solicitação conterà:
- 5.2.1. Data e horário de saída;
- 5.2.2. Itinerário previsto;
- 5.2.3. Finalidade da viagem (evento, curso, dia de campo, visita técnica);
- 5.3. A solicitação será feita com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para serviços de fornecimento do **ITEM 01 (VAN)**, para viagens dentro do município.
- 5.4. A solicitação será feita com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para serviços de fornecimento do **ITEM 02 (ONIBUS)**, para viagens dentro e fora do município.
- 5.5. Após cada serviço prestado, a contratada deverá entregar à SEMAB:
- 5.5.1. Relatório de execução da viagem, contendo: data, local, hora de saída e retorno, quilometragem inicial e final;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AQUICULTURA,
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

- 5.5.2. Lista de presença dos passageiros (quando aplicável);
- 5.5.3. Declaração de conformidade assinada pelo motorista e por servidor da SEMAB presente (ou responsável local indicado).
- 5.6. Ao término do prazo contratual, será elaborado Relatório Final de Execução, contendo:
 - 5.6.1. Quilometragem total percorrida;
 - 5.6.2. Número de viagens realizadas;
- 5.7. Esse relatório subsidiará o encerramento do contrato e a prestação de contas junto aos órgãos de controle.
- 5.8. Para garantir o êxito do modelo de execução, serão observados:
 - 5.8.1. Cumprimento integral das ordens de serviço;
 - 5.8.2. Pontualidade dos serviços;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. Para garantir uma gestão eficiente, serão utilizados os seguintes instrumentos:
 - 6.6.1. Ordem de serviço previamente emitida pelas secretarias, com descrição da atividade e localidade;
 - 6.6.2. Relatórios de viagens mensais, contendo: data, horário, itinerário, finalidade, quilometragem inicial e final (com comprovantes) e assinatura do representante da contratada e o fiscal do contrato designado;
 - 6.6.3. Registro fotográfico ou de GPS, sempre que possível, para aferição de trechos mais longos;
 - 6.6.4. Lista de presença das pessoas transportadas, como forma de comprovar a execução das viagens;
 - 6.6.5. Planilha de controle interno com cruzamento entre ordens de serviço emitidas e medições da contratada.
- 6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AQUICULTURA,
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO



pelos respectivos substitutos, nomeados por Portaria (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. SEMAB - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AQUICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO:

7.1.1. A CONTRATANTE deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação do serviço e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma do Art. 117 e 140 da Lei 14.133/2021;

7.1.2. O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo é o servidor, **FISCAL TITULAR, Gino Margotto Marianelli**, cujo endereço de e-mail é **gino.marianelli@linhares.es.gov.br**. Este ficará responsável pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação/aquisição e fiscalização.

7.1.2.1. Fica designado o servidor **Honório Carlos Seraphim**, cujo endereço de e-mail é **honorio.seraphim@linhares.es.gov.br**, como **FISCAL SUPLENTE**.

7.1.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência;

7.1.4. A fiscalização da CONTRATADA terá livre acesso aos locais onde estão sendo prestado o serviço contratado;

7.1.5. O fiscal do contrato deverá verificar a conformidade da mão de obra e do material utilizado na execução do serviço através de documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos e de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta;

7.1.6. A fiscalização não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, não implicando em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos e de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. SEME - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Senhora **EMILLY SOARES MARQUES**, Chefe da Divisão de Educação de Jovens e Adultos e **ANA CAROLINA VIANA COSTA CHAGAS**, Assessor Especial de Gestão.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Após cada serviço prestado, a contratada deverá entregar à SEMAB:

8.1.1. Relatório de execução da viagem, contendo: data, local, hora de saída e retorno, quilometragem inicial e final, devidamente assinado pelo responsável pela CONTRATADA e o fiscal do contrato ou pessoa designada pela secretaria solicitante;

8.1.2. Lista de presença dos passageiros (quando aplicável);

8.2. O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AQUICULTURA,
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO



Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório;

8.3. No valor pago pela CONTRATANTE estão incluídas todas as despesas da CONTRATADA necessárias à execução dos serviços, não cabendo nenhum pagamento adicional ao estipulado no contrato;

8.4. Fica sob responsabilidade da CONTRATADA a comprovação, mediante registros fotográficos, dos serviços ofertados para efetivação do pagamento;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço;

8.6. A CONTRATADA deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO;

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo tipo de **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**.

9.2. O fornecimento do objeto será de forma **POR DEMANDA**.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. **SEMAB** - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AQUICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO:

10.1.1. O custo estimado da contratação para a SEMAB é de R\$103.560,00 (cento e três mil e quinhentos e sessenta reais), conforme preço médio da contratação.

10.2. **SEME** - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

10.2.1. O custo estimado da contratação para a SEME é de R\$219.600,00 (duzentos e dezenove mil e seiscentos reais), conforme preço médio da contratação.

10.3. O custo **TOTAL** estimado da contratação é de R\$323.160,00 (trezentos e vinte e três mil e cento e sessenta reais), conforme preço médio da contratação.

11. DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO OU DA SUA SUBSTITUIÇÃO PELA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

11.1. Considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), especialmente o art. 8º que estabelece a figura do Agente de Contratação e de sua equipe de apoio;

11.2. Designo a servidora **LEONETHE BRAUM PEREIRA**, Portaria nº 98/2025, para atuar como Agente de Contratação, responsável por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AQUICULTURA,
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO



12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

13. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1. Garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e qualidade, de acordo com o previsto na legislação, as especificações técnicas e demais condições constantes deste Termo de Referência;

14.2. Manter veículos regularizados com autorização para viagens inter e intramunicipais, de acordo com a legislação vigente;

14.3. Fornecer administrativamente, a todo e qualquer usuário, as informações por ele solicitadas e relativas especificamente ao seu veículo;

14.4. Orientar os usuários, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em risco;

14.5. Prestar informações as secretarias, quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados dos usuários durante a viagem que possam comprometer as atividades do condutor ou colocar em risco os mesmos ou terceiros;

14.6. Providenciar o imediato transporte dos usuários, mediante “carro” reserva com as mesmas especificações e características, sempre que o veículo credenciado for imobilizado por problemas técnicos, impedido de movimentação com segurança ou fiscalização, garantindo dessa forma o meio de transporte adequado e seguro para condução dos usuários;

14.7. Permitir e facilitar a ação de fiscalização da autoridade de trânsito, bem como dos fiscais das secretarias;

14.8. Não fazer exigências de trabalho aos seus condutores e acompanhantes que possam colocar em risco os usuários e terceiros;

14.9. Responsabilizar-se diretamente pela conduta do(s) condutores;

14.10. Utilizar para condução dos veículos apenas condutores cadastrados e que não estejam proibidos de dirigir, em virtude da suspensão ou da cassação da Carteira Nacional de Habilitação pela autoridade de trânsito, na forma da legislação de trânsito;

14.11. Manter todas as condições iniciais de credenciamento, inclusive quanto aos veículos e condutores;

14.12. Dotar e manter em perfeito estado de funcionamento os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito;

14.13. A contratação de motoristas deve observar a legislação pertinente vigente;

14.14. Manter os cintos de segurança em condições de uso e em quantidade compatível ao número de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AQUICULTURA,
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

peças transportadas;

14.15. Utilizar veículos com no máximo 10 (dez) anos de uso e estar em perfeito estado de conservação e devidamente legalizado para este fim;

14.16. Executar os serviços de forma parcelada com atendimento imediato, conforme estabelecido no contrato de acordo com as necessidades da Secretaria, solicitadas através de ofício;

14.17. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo servidor fiscalizador do contrato;

14.18. Manter veículos regularizados com autorização para viagens inter e intramunicipais, de acordo com a legislação vigente;

14.19. Realizar viagens intra e intermunicipais de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento;

14.20. Disponibilizar a quantidade de veículos contidas no lote por dia de atendimento (caso necessário), destinados a atender as necessidades das instituições de ensino e Secretaria Municipal de Educação;

14.21. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objetivo do contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE;

14.22. Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando horários, assim como, as normas de higiene e segurança no trabalho;

14.23. Exigir que os condutores de veículos trajem-se adequadamente, proibindo o uso de shorts, calções, bermudas, camisa regata e camisa de botões abertas;

14.24. Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução dos serviços prestados;

14.25. Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;

14.26. Credenciar, junto à Secretaria Municipal de Educação, um representante para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

14.27. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os serviços executados, devidamente atestados por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenização devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda ser anexada a comprovação da quitação com INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor.

15. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

15.1. Designar, por meio de portaria, servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

15.2. Solicitar com antecedência, através de ofício, o serviço a ser realizado informando: destino, número de passageiros, dia, horário e local da viagem.

15.3. Além disso, a CONTRATANTE obriga-se a:

15.3.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o fornecimento dos materiais de consumo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AQUICULTURA,
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

- 15.3.2. Fiscalizar e acompanhar toda a execução do contrato, por meio de um funcionário especialmente designado para isso.
- 15.3.3. Efetuar os pagamentos nos prazos e na forma estipulada no presente contrato;
- 15.3.4. Informar à contratada sempre que notar falhas no sistema de execução do contrato.

16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

16.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação, sendo que o quantitativo estimado não traduz em compromisso da administração com a utilização de todo quantitativo, obrigando-se a administração ao pagamento dos quantitativos efetivamente solicitados.

17. DA JUSTIFICATIVA DE NÃO APRESENTAÇÃO DE PROJETO BÁSICO OU ANTEPROJETO

17.1. Diante da natureza da contratação, **não se exige Projeto Básico ou anteprojeto**, conforme previsto no art. 6º, XXV, uma vez que não se trata de obra ou serviço de engenharia.

18. DA COTA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME E EPP)

18.1. Considerando os dispositivos da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, em especial seus artigos 47 e 48, que tratam da possibilidade de reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte em licitações públicas, a Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento (SEMAB) de Linhares/ES justifica a decisão de não adotar a cota de exclusividade para a presente contratação de serviços de transporte de produtores rurais com base nos seguintes fundamentos:

18.1.1. Em primeiro lugar, a natureza específica e complexa do objeto contratado impõe requisitos técnicos que limitam a capacidade de atendimento exclusivo por micro e pequenas empresas. O serviço demanda frota diversificada de veículos (vans e ônibus) em perfeito estado de conservação, equipados com ar-condicionado, tacógrafo em funcionamento, e todos os itens de segurança exigidos pela legislação de trânsito, além de motoristas qualificados com CNH categoria "D" e curso específico para transporte coletivo.

18.1.2. Em segundo lugar, o interesse público e os princípios da economicidade e eficiência, previstos na Lei nº 14.133/2021, recomendam a ampliação da concorrência para garantir a melhor relação custo-benefício. A restrição a MPEs poderia limitar a participação de empresas com maior capacidade de atendimento, potencialmente elevando os custos da contratação ou comprometendo a qualidade do serviço. Ademais, o volume estimado de 30.000 km/ano e a abrangência geográfica dos deslocamentos (incluindo viagens interestaduais) demandam estrutura logística que muitas MPEs não possuem.

18.2. No caso em análise, a complexidade técnica e operacional do serviço de transporte justifica plenamente a **NÃO ADOÇÃO DA COTA**.

19. FUNDAMENTO LEGAL

19.1. O presente certame será regido de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Além da



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AQUICULTURA,
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

observância da legislação específica Secretaria requisitante.

20. REAJUSTE DOS SERVIÇOS

20.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do preço médio da contratação, em 18/07/2025.

21. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

21.1. O critério de julgamento será **MENOR PREÇO POR ITEM**.

22. DOTAÇÃO

22.1. **SEMAB** - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AQUICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO:

22.1.1. As despesas de correntes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da dotação orçamentária seguinte:

1001.0412200852.182 – Manutenção das Atividades Administrativas da Agricultura

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 0014

Fonte: 1500

22.2. **SEME** - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

22.2.1. As despesas de correntes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da dotação orçamentária seguinte:

0901.1212200902-167 – Manutenção e Implementação da Frota

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 150000250000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - MDE

Ficha Fonte: 0000020

Linhares, 08 de outubro de 2025.

Elaborado por:

Matheus Amorim Caliman
Engenheiro Agrônomo
Matrícula: 2568701



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AQUICULTURA,
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Autorizado por:

Autorizado por:

Rosineia Bergamaschi
Secretária Municipal de Educação

Rafael Breda Buffon
Secretário Municipal de Agricultura,
Aquicultura, Pecuária e Abastecimento

Assinado digitalmente. Acesso: <https://gpi.linhares.es.gov.br/ServerExec/AccessoBase/?IdPortal=9602233a-19a9-4d11-81f6-46489479e3f4&IdFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AFAE5AE> Chave:
8db789d6-82b5-4755-8199-a6e963515b5
Termo de Referência Nº 023947/2025